

fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto Estadual nº. 44.844/2008.

O(A)s autuado(a)s deverão comprovar perante o IGAM a regularização das intervenções hídricas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta notificação, sob pena de incidirem em novas sanções e sob pena de as penalidades de advertência serem convertidas em penalidades de multas simples.

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o(a)s autuado(a)s poderão dirigir-se à Procuradoria/IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/ Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rod. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde, Belo Horizonte/MG), ou mediante contato telefônico pelo nº (31) 3915-1306.

Maria de Fátima Dias Coelho. Diretora Geral do IGAM.

10 896234 - 1

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Expediente

EXPEDIENTE

Atos da Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças: Mônica Soares Grosso Avelino.

Retifica o AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, publicado em 6/6/2013, referente ao servidor Sérgio Luiz Carvalho, Masp 364.881-3. Onde se lê: a partir de 29/5/2013, leia-se: a partir de 30/5/2013.

10 896478 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

PORTARIA ARSAE-MG Nº 118, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016. Institui, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - ARSAE-MG, Comissões para os fins previstos no artigo 3º, do Decreto nº 47.064, de 20 de outubro de 2016.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 47.064, de 20 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão encarregada de promover o levantamento das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante, das contas de Controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, bem como dos valores em tesouraria da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE-MG, a qual será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:
I – Ivaír Ferreira Lima - Masp 1.016.710-4
II – Everaldo de Mancez Domingos - Masp 1.212.968-0
III – Gilda Bicalho Resende - Masp 902.714-5
IV – Pedro Campi - Masp – 1.377.304-9

Art. 2º Instituir a Comissão encarregada de promover o inventário físico e financeiro dos materiais estocados no almoxarifado e dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, a qual será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:
I - Priscila de Castro Silva - Masp 1.163.918-4
II – Elianderson Paulo Rocha – Masp 365.560-2
III – Duílio Martins Aglio Junior - Masp 1.362.462-2
IV – Luiz Gustavo Barreto - Masp 1.371.638-6

Art. 3º As comissões deverão apresentar os respectivos relatórios, com apuração prévia dos saldos com data base de 30 de novembro de 2016, até 16 de dezembro de 2016 e, posteriormente, os relatórios conclusivos, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2016, até o dia 28 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2016.

GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO
DIRETOR GERAL

10 896508 - 1

PORTARIA ARSAE Nº 117, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Instaura Processo Administrativo Punitivo para apurar possível descumprimento de contrato no âmbito da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais-ARSAE-MG.

O DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º do artigo 40 do Decreto nº 45.902/2012, alterado pelo Decreto 46.798/2015 e da Portaria Arsae nº 99/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Punitivo em face da empresa Centro Automotivo Autofix EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.193.989/0001-77, no âmbito do contrato nº 9074589/2016, para apurar possível descumprimento contratual, estando sujeita a uma das sanções previstas no contrato, bem como no artigo 38 do referido Decreto e na Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica criada Comissão que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

a) Priscila de Castro Silva - MaSP 1.163.918-4;
b) Gilda Bicalho Resende – MaSP 902.714-5;
c) Cássia Elizabeth de Oliveira – MaSP 1.375.280-3.

Art. 3º A comissão ficará encarregada de instaurar os procedimentos necessários para o esclarecimento dos fatos, com o fim de apurar o possível descumprimento contratual e, por consequência, a aplicar as sanções cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2016.

GUSTAVO CUNHA GIBSON
DIRETOR

10 896506 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Diretora-Geral: Flávia Mourão Parreira do Amaral

PORTARIA Nº 15, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a instituição das Comissões que especifica o art. 3º do Decreto 47.064, de 21 de outubro de 2016, que trata sobre o encerramento do exercício financeiro de 2016, no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, I, do Decreto nº 45.751, de 05 de outubro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 3º, do Decreto 47.064, de 21 de outubro de 2016.

Resolve:

Art.1º Fica instituída comissão especial para promover o levantamento completo dos bens patrimoniais permanentes, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Hélio César Rodrigues de Resende - MASP – 348.722-0;

II – Lucas Silvestre Dutra - MASP -1.373.817-4;

III –Aline Fernandes Parreira – MASP – 752.900-1;

Parágrafo único. Na ausência e impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente.

Art.2º Fica instituída comissão especial para promover o levantamento completo dos bens de consumo estocados no almoxarifado e imóveis, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Lidiane dos Remédios Dornelas - MASP – 1.367.548-3;

II – Raquel Amorim de Oliveira – MASP - 752.705-4;

III – Luana Azevedo Temponi Godinho – MASP – 752.833-4

Parágrafo único. Na ausência e impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente.

Art.3º Fica instituída comissão especial para promover o levantamento completo das obrigações constantes dos grupos, Passivo Circulante e não Circulante (Passivo Exigível a Longo Prazo), bem como das contas integrantes do Compensado, contas de Controle e dos valores em tesouraria, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro

I – Bernadete de Lourdes Silva - MASP – 370.383-2;

II– João Maciel da Costa E. Duarte – MASP – 752.840-9

III – Fernando Henrique Guimarães Rezende - MASP-752.420-0;

Parágrafo único. Na ausência e impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente.

Art. 4º As Comissões deverão entregar à Gerência de Contabilidade e Finanças os respectivos relatórios, com apuração prévia dos saldos com data base em 30 de novembro de 2016 até 12 de dezembro de 2016 e, posteriormente, relatórios conclusivos, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2016, até 04 de janeiro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 10 de Novembro 2016.

Flávia Mourão Parreira do Amaral

Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da RMBH

10 896668 - 1

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Regulamenta a concessão do horário especial de trabalho para servidor estudante que desempenhe suas atividades no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 9º, I, do Decreto nº 45.751, de 5 de outubro de 2011, e considerando o disposto nas Leis Complementares nº 88/2006, 89/2006 e 107/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Ao servidor estudante matriculado em cursos presenciais em estabelecimento de ensino fundamental, médio ou superior poderá ser concedida tolerância quanto ao comparecimento normal do expediente, obedecidas as condições observadas nessa portaria.

Art. 2º O horário especial de trabalho, a que se refere o art. 1º, equivale à tolerância na redução da jornada normal de expediente no âmbito da Cidade Administrativa “Presidente Tancredo de Almeida Neves” - CA, limitada ao máximo de uma hora e trinta minutos, nos dias em que o servidor estudante tiver de comparecer às aulas.

Art. 3º Poderão solicitar a concessão de horário especial de trabalho apenas os servidores que estejam matriculados no ensino fundamental, médio e em cursos presenciais de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado mediante a apresentação de:

I – requerimento (anexo único) a ser encaminhado à autoridade competente, o qual demonstre a interferência do horário regular de trabalho nas suas atividades escolares;

II – apresentação de atestado fornecido pela secretaria da instituição de ensino, que indicará o(s) dia(s) e horário(s) das aulas, nos termos do art. 102, da Lei nº 869, de 1952.

Parágrafo primeiro. Considera-se autoridade competente as Chefias das unidades administrativas diretamente vinculadas ao Gabinete da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Parágrafo Segundo. Atendidos os requisitos deste artigo, a autoridade competente deverá submeter o requerimento à Diretoria-Geral para deliberação.

Art. 4º O requerimento contendo o deferimento do pedido de horário especial deverá ser encaminhado pela autoridade competente à Gerência de Logística e Recursos Humanos, para as providências de ajustes no sistema Forponto.

Parágrafo único: A Gerência de Logística e Recursos Humanos deverá lançar o código 007 – Redução de carga horária no Forponto, indicando o número de minutos permitidos e os dias em que tal redução se aplicará, arquivando na pasta do servidor a autorização da autoridade competente.

Art. 5º São obrigações do servidor beneficiado com o horário especial de trabalho, sob pena de perda do benefício:

I - remeter à Gerência de Logística e Recursos Humanos, mensalmente, o atestado de frequência às aulas, fornecido pela secretaria da instituição de ensino;

II - manter em dia e em boa ordem os trabalhos que lhe forem confiados pela chefia imediata.

Parágrafo único. Quando se verificar a negligência do servidor beneficiado com o horário especial de estudante na execução e boa ordem dos serviços, o benefício concedido cessará de imediato, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 6º A concessão de horário especial de trabalho terá validade por um semestre letivo, devendo o pedido ser renovado, por interesse do servidor, mediante a reapresentação da documentação exigida no art. 3º desta Resolução.

Art. 7º Ao servidor estudante será permitido faltar ao serviço sem prejuízo do vencimento, remuneração ou vantagens decorrentes do exercício, nos dias de prova ou de exame, mediante apresentação de declaração emitida pela secretaria da instituição de ensino a que esteja matriculado.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2016.

Flávia Mourão Parreira do Amaral

Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da RMBH

REQUERIMENTO HORARIO ESPECIAL Anexo Único – Portaria nº 14/2016	
NOME:	MASP:
CARGO:	
LOTAÇÃO:	RAMAL:
1. SOLICITAÇÃO	
Solicito a concessão de horário especial, por motivo de matrícula em instituição de ensino, conforme documentos previstos, relacionados e juntados, pela ordem: <p>1 – Comprovante de Matrícula da Instituição;</p> <p>2 – apresentação de atestado fornecido pela secretaria da instituição de ensino, que indicará o(s) dia(s) e horário(s) das aulas, nos termos do art. 102, da Lei nº 869, de 1952.</p> Data: ____/____/201____.	
Requerente Superior (a) Hierárquico (a)	
2. DIRETORIA-GERAL	
Defiro nos termos da Portaria nº 14/2016, o requerimento de horário especial.	
Ao Setor de Pessoal competente para instrução e acompanhamento da decisão sobre o pleito, nos termos da Portaria nº 14/2016.	
Data: ____/____/201____	
Diretoria-Geral	
3. DIRETORA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA	
Registre-se.	
Notifique-se.	
Data: ____/____/201____	
Diretora de Inovação e Logística Gerente de Logística e RH	
4. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	

10 896666 - 1

Secretaria de Estado de Turismo

Secretário: Ricardo Rocha de Faria

Expediente

RESOLUÇÃO SETUR Nº36, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a Resolução SETES nº 045/2014.

O SECRETÁRIO de Estado de Turismo DE MINAS Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no Decreto n.º 43.321/2003 e na Resolução SETES nº 045/2014.

Resolve:
Art. 1º - Para renovação da Certificação do Circuito Turístico fica dispensada a apresentação dos documentos descritos na alínea “h”, do inciso II do §2º do artigo 12 da Resolução SETES nº 45/2014.

Art. 2º - Fica também dispensada a apresentação do disposto no §3º, do art. 12 da Resolução SETES nº 45/20014.

Art. 3º - As demais exigências da Resolução SETES nº 045/2014 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2016. Ricardo Rocha de Faria. Secretário de Estado de Turismo.

10 896404 - 1

RESOLUÇÃO SETUR Nº35, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a composição da Comissão constituída através da Resolução SETUR nº 31, de 27 de outubro de 2016, que tem como finalidade efetuar o levantamento da dívida fluatunte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais e em observância ao disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.064, de 20 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão mencionada no inciso I do art. 2º da Resolução SETUR nº 31 de 27 de outubro de 2016, passa a ter a seguinte composição:

I - Comissão de Levantamento da Dívida Fluatuante:

Nome	Masp	Designação
Ana Maria Agenor	370.802-1	Presidente
Jose Ricardo Raimundi	1.273.304-4	Vice-Presidente
João Rodrigues Miranda	1.367.752-1	Membro

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2016. Ricardo Rocha de Faria – Secretário de Estado de Turismo

10 896403 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAPA/SEDA Nº 05, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Institui grupo de trabalho para realização dos levantamentos necessários à transição decorrente da extinção da Fundação Rural Mineira – RURALMINAS, pela Lei nº 22.293, de 20 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do § 1º art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei n.º 22.293, de 20 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO a extinção da Fundação Rural Mineira – RURALMINAS e a necessidade de se realizar a sucessão contratual, patrimonial, de recursos humanos, dos projetos, convênios e execução orçamentária;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o grupo de trabalho para orientar e realizar as atividades pertinentes à sucessão de competências decorrente da extinção da Fundação Rural Mineira - RURALMINAS, formado pelos representantes a seguir relacionados:

I – pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA:

a) Márcio Maia de Castro – MASP 1.389.023-1

b) Daniel Dias Amorim – MASP 752.708-8

II – pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário – SEDA:

a) Renata Soares Cardoso – Mat. 96464-7

b) Marcelo Augusto Valério Pires – MASP 1.391.489-0

III – pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER:

a) Vicente José Gamarano – Matrícula 02998-8

b) Roberta Rodrigues Vieira Santos - Matrícula 10824-1

IV – pela extinta Fundação Rural Mineira – RURALMINAS:

a) Amilton José Rodrigues Reis – MASP 1.016.641-1

b) Lázaro Augusto dos Reis – MASP 1.226.600-3

§ 1º Os membros do grupo de trabalho não serão remunerados pelo exercício de suas atribuições.

§ 2º A coordenação das atividades do grupo de trabalho serão exercidas conjuntamente entre Márcio Maia de Castro da SEAPA e Marcelo Augusto Valério Pires da SEDA.

§ 3º Os membros da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, constantes no inciso III deste artigo, foram indicados pela Presidência da referida empresa, através do Ofício PRESID/EXTER/0547-2016.

Art. 2º Compete ao grupo de trabalho elaborar plano de trabalho que fundamente a realização do inventário patrimonial, a sucessão nos contratos, convênios, projetos, recursos humanos e orçamento.

§ 1º O Plano de trabalho deverá ser entregue aos respectivos dirigentes máximos até 30 de novembro de 2016.

§ 2º O Plano de trabalho deverá ser elaborado para cada um dos temas descritos no caput estabelecendo a responsabilidade de cada órgão ou entidade na sucessão e poderá ser entregue de forma parcial, respeitado o prazo final, na medida em que cada tema for relatado.

§ 3º Deverá constar do plano de trabalho as ações, prazos e respectivos responsáveis pela implementação das medidas necessárias para a fiel execução dos trabalhos.

§ 4º Ao final dos trabalhos será emitido um relatório final, que será entregue aos dirigentes máximos até 1º de março de 2017, para ciência e aprovação das medidas desenvolvidas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte,10 de novembro de 2016.

João Cruz Reis Filho

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Neivaldo de Lima Virgílio

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

10 896409 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Atos da

Atos

A Chefê de Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, concede:

Quinquênio Administrativo

Nos termos do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 57/03, de 15.07.03, combinado com o artigo 112 do A.D.C.T., à servidora Jacqueline Conceição Ferreira Santos, Masp 348.328-6, 10% referentes ao 6º quinquênio de exercício, a contar de 22.10.2016.

Adicional Trintenário

Nos termos do artigo 31, da Constituição Estadual de 21.09.1989 e Resolução SERHA 007/99, adicional de 10% à servidora Jacqueline Conceição Ferreira Santos, Masp 348.328-6, a contar de 22.10.2016.

Férias Prêmio - Concessão

Três meses de férias prêmio, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, ao servidor Antônio Lúcio Viana Ferreira, Masp 900.934-1, referentes ao 7º quinquênio de exercício, a contar de 28.10.2016.

Férias Prêmio Afastamento

Afastamento para usufruto de férias prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.04.2003, aos servidores:

Vera Beatriz Monteiro Santos, Masp 907.264-6, 03 (três) meses referente ao 5º quinquênio, a contar de 10.10.2016;

Luiz Antônio Pereira, Masp 270.523-4, 01 (um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 17.11.2016.

09 895921 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcílio de Sousa Magalhães

TORNA SEM EFEITO a NOTIFICAÇÃO Nº 041/2013 publicado em 27/10/2016.

NOTIFICAÇÃO Nº 043/2016

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Marcílio de Sousa Magalhães, na forma do art.40, §2º, II, do DECRETO nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação dos aut